



**PORTARIA Nº 09, DE 006 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro e dispõe sobre a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuação nos Procedimentos Licitatórios indicados pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI**, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em conformidade com a Legislação vigente constante no art. 7º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no §5º do art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, e;

**CONSIDERANDO, AINDA**, o Decreto Municipal Nº 027/2023, de 26 de abril de 2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Lagoa do Barro do Piauí.”

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, os servidores abaixo descritos, para compor a **Equipe Permanente de Planejamento de Contratação**, para desenvolver atividades relativas às contratações, sem prejuízo as demais funções discriminadas nesta Portaria, conforme estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e Decreto Municipal Nº 027/2023, de 26 de abril de 2023:

**COORDENADOR:** WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – CPF: 773.383.753-72.  
**MEMBRO:** TATIELY MAGALHÃES COSTA – CPF: 089.737.003-16.  
**MEMBRO:** NAYARA TORRES OS SANTOS – CPF: 046.613.333-22.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora abaixo para exercer a função de **Agente de Contratação/Pregoeira:**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA:** LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES - CPF: 923.458.753-72.

Art. 3º DESIGNAR, os servidores abaixo para integrar a **Equipe de Apoio:**  
**MEMBRO:** TATIELY MAGALHÃES COSTA – CPF: 089.737.003-16.  
**MEMBRO:** NAYARA TORRES OS SANTOS – CPF: 046.613.333-22.

Art. 4º O agente de contratação ou, conforme o caso, à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação nos termos do Decreto Municipal Nº 027/2023, de 26 de abril de 2023, ficará responsável por:

- I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
- II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;
- III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;
- IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto editada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, quando houver;
- V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;
- VI - conduzir a sessão pública;



VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 5º A equipe de apoio prestará a assistência necessária ao agente de contratação para a condução do certame;

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2025.

  
**DANIEL JOAQUIM DA SILVA**  
Presidente da Câmara

Id:05D50854E8A5F98A



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 09, DE 006 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro e dispõe sobre a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuação nos Procedimentos Licitatórios indicados pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em conformidade com a Legislação vigente constante no art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"; e;

CONSIDERANDO, AINDA, o Decreto Municipal Nº 027/2023, de 26 de abril de 2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Lagoa do Barro do Piauí."

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os servidores abaixo descritos, para compor a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação, para desenvolver atividades relativas às contratações, sem prejuízo as demais funções discriminadas nesta Portaria, conforme estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e Decreto Municipal Nº 027/2023, de 26 de abril de 2023:

COORDENADOR: WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – CPF: 773.383.753-72.  
MEMBRO: TATIELY MAGALHÃES COSTA – CPF: 089.737.003-16.  
MEMBRO: NAYARA TORRES OS SANTOS – CPF: 046.613.333-22.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora abaixo para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeira: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA: LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES – CPF: 923.458.753-72.

Art. 3º DESIGNAR, os servidores abaixo para integrar a Equipe de Apoio:  
MEMBRO: TATIELY MAGALHÃES COSTA – CPF: 089.737.003-16.  
MEMBRO: NAYARA TORRES OS SANTOS – CPF: 046.613.333-22.

Art. 4º O agente de contratação ou, conforme o caso, à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação nos termos do Decreto Municipal Nº 027/2023, de 26 de abril de 2023, ficará responsável por:

- I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
- II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;
- III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;
- IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto editada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, quando houver;
- V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;
- VI - conduzir a sessão pública;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 5º A equipe de apoio prestará a assistência necessária ao agente de contratação para a condução do certame;

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA  
Presidente da Câmara

Id:030E7D642D91F98C



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Portaria Nº 010/2025

Nomeia o servidor que estabelece e da providências

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARINÊS DE SOUSA DIAS, inscrita no CPF: 076.003.493-10 e portadora da cédula de identidade 4.170.127-SSP/PI, para o cargo de ASSESSORA LEGISLATIVA para Cargo em assessoria da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Piauí, conforme estabelecido em lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revoga disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí aos 10 dias do mês de janeiro de 2025

DANIEL JOAQUIM DA SILVA  
Presidente da Câmara

Id:0047F273727DFF58



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro –  
CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004 DE 02 DE 2025.

O Prefeito do Município de Gilbués-PI, no uso de suas atribuições públicas que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da PORTARIA Nº DE JANEIRO DE 2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de 2025, edição VCCXXXIII, Pág. 373, ID: 0B621DAAC043449.

Gilbués-PI, 10 de janeiro de 2025.

Amilton Lustosa Figueredo  
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI – PI**  
**CNPJ: 00.497.196/0001-71**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Portaria Nº 009/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, NOS TERMOS DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES, inscrito pelo CPF nº 923.458.753-72:  
WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito pelo CPF nº 773.383.753-72.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá:

- I Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- I. acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III. Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases em observância ao princípio da celeridade;
- IV. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- V. Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
  - A) estudos técnicos preliminares:
  - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico:
  - c) pesquisa de preços:
  - d) minuta do edital e do instrumento do contrato.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**  
**CNPJ: 00.497.196/0001-71**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

VI. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:

- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

e) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados neste artigo.

Art. 3º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º. Fica designado o servidor abaixo relacionado como membro da equipe de apoio. que auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

a) TATIELY MAGALHÃES COSTA -Membro, CPF nº 089.737.003-16;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**  
**CNPJ: 00.497.196/0001-71**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 5º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso I do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º. O PREGOEIRO e respectiva equipe de apoio, tem como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro:

I - conduzir a sessão pública:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de lances:

V - verificar e julgar as condições de habilitação:

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. dos documento habilitação e sua validade jurídica:

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2º. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**  
**CNPJ: 00.497.196/0001-71**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

§3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

§ 4º Fica designado como pregoeiro **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito pelo CPF nº 773.383.753-72.

§ 5º Aplicam-se aos procedimentos licitatórios do Municípios as orientações preventas da lei nº 10.520/02 e no decreto nº 10.024/19 ou as normas que lhe vierem substituir.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- 1- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
  - comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas: estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicilio dos licitantes:
  - sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- 1 - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial. legal. trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional:
- l - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

nos termos da legislação que disciplina a matéria.

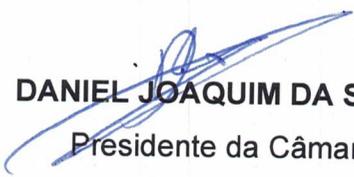
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI – PI**  
**CNPJ: 00.497.196/0001-71**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na datada sua publicação.

Lagoa do Barro do Piauí, 06 de janeiro de 2025

  
**DANIEL JOAQUIM DA SILVA**  
Presidente da Câmara